



Prefeitura Municipal de Vila Velha

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 052/2023

PROCESSO: 31077/2023

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEMOPE

CPF/CNPJ: 27.165.554/0009-52

ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA DE QUEIROZ, CENTRO – VILA VELHA/ES

ATIVIDADE(S): REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO RESTRITOS À ÁREA ORA DEFINIDA COMO "PARQUE DA PRAINHA", COM APROVEITAMENTO DE ESTRUTURAS DE USO CONSOLIDADO, SEM EXPANSÃO DA ÁREA JÁ UTILIZADA PARA AS ATIVIDADES DE LAZER E NÃO CONTEMPLANDO AVANÇO SOBRE A FAIXA DE AREIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XVIII do art. 457 da Lei Municipal nº. 6.563, de 10 de janeiro de 2022, e com fundamento no inciso XIII do art. 9º da Lei Federal Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e na Lei Municipal nº. 4.999, de 15 de outubro de 2010, **DECLARA**, em estrita observância ao requerido no Processo Administrativo nº **31077/2023**, que a(s) atividade(s) acima referenciada(s) **ESTÁ(ÃO) DISPENSADA(S) DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL.**

A presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL **não se estende** a quaisquer outras atividades realizadas pela empresa, ainda que relacionadas à atividade descrita acima. Além disso, **não autoriza a realização de intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) nos termos da legislação vigente, nem em Zonas de Especial Interesse Ambiental nos termos da Lei Complementar nº. 65, de 09 de novembro de 2018**, assim como **não exige** o empreendedor e seus contratados da necessidade de regularização quanto aos demais aspectos ambientais inerentes à atividade, caso haja, especialmente:

- Outorga para uso de recursos hídricos (captação de água e lançamentos de efluentes), junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH;
- Autorização para supressão de vegetação, junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF;
- Licenciamento ambiental para desmonte de rocha, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vila Velha – SEMMA;
- Autorização para intervenção em Unidades de Conservação ou suas Zonas de Amortecimento, junto ao respectivo órgão gestor.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

Prefeitura Municipal de Vila Velha

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas de controle ambiental e restrições:

1. Esta Declaração **não contempla** a execução da instalação da estrutura descrita em planta como “roda gigante”, devendo ser objeto de processo autorizativo específico, por se tratar de nova estrutura;
2. Esta Declaração **não contempla** a instalação de canteiros de obras que preveja a realização de atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos. Para tal, deverá ser obtido previamente o licenciamento ambiental exigido pela legislação vigente;
3. Executar medidas construtivas / barreiras efetivas que tenham capacidade de impedir a ocorrência de processos erosivos e o aporte de sedimentos para as áreas do entorno do empreendimento, para os recursos hídricos ou sistema de drenagem;
4. O transporte por veículos de todo material oriundo da área deverá ser realizado por veículos lonados ou com caçambas fechadas e com peso adequado, e, sempre que possível, em horários adequados e que não causem transtornos, de modo a impedir a emissão de partículas na atmosfera, bem como a ocorrência de derramamento do material e de danos à via pública. Caso haja derramamento de material ou qualquer dano às vias públicas, o executor das obras fica obrigado a executar a limpeza ou os reparos necessários em prazo imediato;
5. Realizar, quando necessário, a umectação dos acessos, vias, canteiros de obras e demais superfícies passíveis de geração de emissões atmosféricas de material particulado;
6. Todos os resíduos sólidos de construção civil gerados durante a execução das obras deverão ser gerenciados conforme Resolução CONAMA Nº 307 de 05/07/2002 e suas atualizações;
7. Orientar os trabalhadores / empresa contratados para realização das obras quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às medidas de controle ambiental desta Dispensa de Licença Ambiental;
8. Atender aos padrões preconizados na NBR 10.151 e na Lei Municipal nº 6.576/2022, ou as que vierem ou substituí-las ou alterá-las, e as determinações e vedações fixadas na seção IV da Lei Municipal nº 6.576/2022, no que se remete a atividades geradoras de ruído, **observando o horário limite para realização das obras**;
9. Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água, em conformidade com a Lei Nº 4.780/09 (Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue).

É obrigação do titular deste instrumento garantir a manutenção do projeto original declarado à SEMMA e das condições ambientais existentes quando de sua concessão.

A não observância das normas vigentes, no que tange ao controle ambiental (**resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e ruídos**), é considerada infração ambiental e sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas na Lei.



Prefeitura Municipal de Vila Velha

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Esta Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental tem validade de **02 (dois) anos a partir da data de sua emissão**, podendo ser renovada, após análise da SEMMA, mediante requerimento prévio.

Vila Velha, 18 de maio de 2023.

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE